



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **13h30min do dia 12 de março de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO, pelo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações, destinado à aquisição de 01(um) Veículo Utilitário tipo Pick-Up cabine dupla, 4x4, na cor preta, para ser utilizado pelos funcionários lotados no Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo.

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário tipo Pick-Up cabine dupla, 4x4, na cor preta, para ser utilizado pelos funcionários lotados no Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo, conforme **anexo I (itens)** e **anexo II (termo de referencia)** do edital.

1.2 A aquisição do veículo se faz necessária para ser utilizado pelos membros do gabinete, bem como pelo Prefeito, em viagens oficiais, bem como visitas ao interior do município, o qual possui uma grande extensão de estradas não pavimentadas em seu interior, daí a necessidade de um veículo com tração 4x4.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, da 13:00 às 19:00 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (pmsj_licitacao@hotmail.com), **em até 02 (dois) dias**, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Outras informações pelo telefone: 3233-6400. R. 6458

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega do pedido mediante solicitação(ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), devidamente subscrita(s) pelo Responsável de cada Secretaria, em um prazo de até 30 (trinta) dias sem ônus, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: (01) 4.4.90.52.48.00.00.00 no orçamento do ano base.

7.2 Valor Estimado: **R\$ 159.261,86 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;

8.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, acompanhado de cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

9.8 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO III), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **13h30min** do dia **12 de março 2019**.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão n° 04/2019

Abertura às **13h30min** do dia **12 de março de 2019**

Praça João Ribeiro, N° 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Proposta





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

13.9 Estar acompanhada:

13.9.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.9.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.9.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.9.5 Da Declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

13.9.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

13.9.7 Somente será assegurada a exclusividade de participação de ME's ou de EPP's, na forma do art. 48, I da LC 123/06, quando estiverem habilitadas no mínimo 3(três) destas empresas (art. 49, II da Lc 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME's e EPP's.

13.9.8 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.9.9 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

“Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

“Cota Principal” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão nº 04/2019
Abertura às **13h30min** do dia **12 de março de 2019**.
Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000.
Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)

15.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

15.2.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;

15.2.9 Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa;

15.2.10 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno,





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.11 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

15.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

15.3.1 Balanço Patrimonial

15.3.2 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

15.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio administrador;

c) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante **um ou mais** atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

NOTAS:

-A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

-Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

-Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.

-Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

-Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Ser(ã)o aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18.6 Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como proceder a autenticação mediante apresentação do documento original.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário responsável da pasta referente ao objeto licitado, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

19.6. A impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada na Diretoria de Compras até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, sendo obrigatoriamente dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras – aos cuidados da Comissão de Licitação -, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

20.4 Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, que se responsabilizará ainda pela reparação de qualquer dano causado à municipalidade.

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

22.4 A fiscalização do contrato administrativo, oriundo deste processo será exercida pelo(a) servidor(a) José Maccari - matrícula nº 10093 ao qual competirá o recebimento e conferência dos objetos/serviços.

22.5 A contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

a) O cadastro do fornecedor deverá se efetuado em até 24 horas antes do Processo Licitatório.

24.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 20 de fevereiro de 2019.

José Maccari
Secretário Municipal de Gabinete

Lucas da Silva
Diretor de Compras





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO - III

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO PARTICULAR PARA FORNECIMENTO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E _____.

Pelo presente instrumento particular para o fornecimento de um Veículo Utilitário tipo Pick-Up cabine dupla, 4x4, na cor preta, para ser utilizado pelos funcionários lotados no Gabinete do Prefeito Municipal e pelo Chefe do Poder Executivo, de um lado o Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Ribeiro, 01, inscrita no CNPJ sob nº 82.561.093/0001-98 neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Giovani Nunes** brasileiro, casado, Dentista, residente e domiciliado nesta cidade inscrito no CPF sob nº 82.561.093/0001-98 a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa, _____, com sede _____, Bairro _____, Cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu sócio administrador Sr(a) _____, _____, portador da Carteira de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Veículo Utilitário tipo Pick-Up, Cabine Dupla, Tração 4x4, na Cor Preta sólida no padrão original de fábrica, com as seguintes especificações:

1. Air bag duplo frontal/motorista e passageiro/dianteiro;
2. Freios ABS (Anti-lock Brake System) com EBD (Electronic Brake Distribution) nas quatro rodas;
3. Trava automática das quatro portas ativada pelo movimento do veículo;
4. Barras de impacto nas quatro portas;
5. Espelho retrovisor interno com antiofuscamento eletrocromico;
6. Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica retráteis;
7. Faróis halôgenos multi-refletores;
8. Desembaçador do vidro traseiro;
9. Pára-brisa degradê;
10. Portas luvas com iluminação e chave;
11. Jogo de Tapetes (Original);
12. Lona Marítima;
13. Volante com ajuste de altura, controle de áudio e piloto automático;
14. Piloto automático;
15. Coluna de Direção regulável;
16. Imobilizador por código eletrônico na chave;
17. Engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada;
18. Estribos laterais;
19. Pára-choques na cor do veículo;
20. Protetor de Carter;
21. Molduras das caixas de rodas;
22. Abertura interna da tampa do combustível;
23. Alças do teto no mínimo três e porta casaco nas alças traseiras;
24. Luzes de leitura individual;
25. Console central com portas objetos integrados;
26. Direção hidráulica;
27. Banco com revestimento em couro;
28. Vidros elétricos dianteiros e traseiros com acionamento por um toque e antiesmagamento;
29. Computador de bordo;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

30. Automóvel de fabricação Nacional “zero quilômetro”; 31. Ano-Modelo 2019; 32. Cor Preta; 33. Sistema Multimídia com GPS integrado em português. CD, DVD, MP3 Player, conexão Bluetooth e entrada para USB com interface para IPOD e rádio, alto-falantes, tweeters e antena integrada; 34. Pneus radiais R16 (no mínimo); 35. Rodas em liga leve R16 (no mínimo); 36. Câmera de ré; 37. Motor, Turbo movido a Diesel; 38. Potência (cv) com o mínimo de 180 cavalos; 39. Torque (kgfm/rpm) com o mínimo 40,0/2000; 40. Alimentação por injeção eletrônica direta de combustível “óleo diesel”; 41. Transmissão automática com no mínimo (06) seis velocidades para frente e (01) uma para trás; 42. Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; 43. Cabine dupla; 44. Com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses; 45. Protetor de caçamba; 46. Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN; 47. Prazo de entrega: 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 a CONTRATADA deverá ter concessionária autorizada e que possua assistência técnica autorizada, no máximo, a 140 km de São Joaquim – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão Presencial nº 04/2019, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4.2. O objeto será fornecido conforme pedido expedido pelo Responsável da Secretaria;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

6.1. O valor total dos serviços contratados é de: R\$ _____ (_____).

6.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

7.1.1 Será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, à vista da nota fiscal decorrente;

7.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.2.1. Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

7.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento (1) 4.4.90.52.52.00.00.00 no orçamento do ano base.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento do objeto;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- a) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços prestados;
- b) manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do fornecimento do objeto ou/e assistência e manutenção conforme CLAUSULA SEGUNDA deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.

11.2. Expirado o prazo proposto para o fornecimento do serviço, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

11.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

12.1. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

12.2. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

12.3. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº 04/2019, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº /8.666/93).

15.2. A fiscalização do contrato administrativo, será exercida pelo(a) servidor(a) José Maccari - matrícula nº 10093 ao qual competirá o recebimento e conferência dos objetos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

São Joaquim, ____ de ____ de 2019.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

